

COIRMÃOS PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ nº 53.973.160/0001-83

NIRE 35.300.105.362

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 28 DE AGOSTO DE 2024**

COIRMÃOS PARTICIPAÇÕES S.A. ("Companhia"), vem pela presente, nos termos do art. 124 da Lei nº 6.404/1976 ("Lei das S.A."), convocar os acionistas da Companhia para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária ("Assembleia"), a ser realizada, em primeira convocação, em 28.08.2024 às 9h40 (nove horas e quarenta minutos), de forma presencial, na sede da Companhia, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Boa Vista, nº 186, 9º andar, ala A, sala 03-A, Centro, CEP 01.014-000, para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia:

(i) o exame, a discussão e a aprovação do "*Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Incorporação da Fazenda Reunidas Pansul Ltda. pela Coirmãos Participações S.A.*", a ser celebrado entre a administração da Companhia e da **Fazendas Reunidas Pansul Ltda.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 50.595.610/0001-53, com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE 35.203.843.087, com sede na Cidade de Itapeva, Estado de São Paulo, na Rodovia Capão Bonito A Itapeva, s/nº, km 271, Engenheiro Bacelar, CEP 18.400-970 ("Incorporada") ("Protocolo e Justificação");

(ii) a ratificação da contratação e nomeação da Tendências Consultoria Integrada SS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.485.591/0001-60, e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº 3976, com sede na Avenida 9 de Julho, 3624, 12 andar, CEP 01406-000, São Paulo, ("Empresa Avaliadora"), como empresa especializada responsável pela elaboração do laudo de avaliação com o objetivo de determinar o valor contábil do patrimônio líquido da Incorporada a ser incorporado pela Companhia ("Laudo de Avaliação");

(iii) a aprovação do Laudo de Avaliação;

(iv) a incorporação da Incorporada pela Companhia nos termos do Protocolo e Justificação ("Incorporação");

(v) a consignação de que o capital social da Companhia permanecerá inalterado, em razão da Incorporação;

(vi) a autorização para a administração da Companhia tomar todas as medidas e praticar todos os atos necessários à efetivação das deliberações acima, caso aprovadas.

Nos termos do art. 126 da Lei das S.A., para participar da Assembleia, os acionistas ou seus representantes deverão apresentar à Companhia: (a) documento de identidade; (b) atos societários que comprovem a representação legal; e (c) instrumento de outorga de poderes de representação, conforme aplicável.

O representante do acionista pessoa jurídica deverá apresentar cópia simples dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente: (a) contrato ou estatuto social; e (b) ato societário de eleição do administrador que (b.i) comparecer à Assembleia como representante da pessoa jurídica, ou (b.ii) assinar procuração para que terceiro represente acionista pessoa jurídica.

Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do art. 126, §1º da Lei das S.A. Em cumprimento ao disposto no art. 654, §1º e §2º da Lei nº 10.406/2002 (“Código Civil”), a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos, contendo o reconhecimento da firma do outorgante.

As pessoas naturais acionistas da Companhia somente poderão ser representadas na Assembleia por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no art. 126, §1º da Lei das S.A.

Os documentos e informações relativos às matérias a serem deliberadas na Assembleia encontram-se à disposição dos acionistas na sede social da Companhia.

São Paulo/SP, 20 de agosto de 2024

Nilson Marques Junior

Diretor

Elton Luiz Bartoli

Diretor